



## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1387

Terça-feira 25 de fevereiro de 2025

Página | 4

Caixa Econômica Federal (caso o primeiro trabalho tenha sido em empresa Privada), ou Banco do Brasil (em empresa Pública); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovantes de escolaridade (Histórico Escolar/Diploma) o requisito exigido no Edital de concurso; Registro no Órgão da Classe; Certidão de Nascimento dos filhos com idade inferior a 18 (dezoito) anos e RG e CPF, salvo se inválido; Resultado de Antecedentes Criminais; comprovante de endereço atualizado em seu nome; declaração de acúmulo para as Funções permitidas por Lei, Currículo atualizado; Qualificação Cadastral no E-Social, Laudo de comprovação da deficiência física no caso de Vaga PCD, Cartão do SUS candidato e dependentes, caso haja necessidade, poderá ser solicitado outras declarações ou documentos complementares. Cajamar de 25 de fevereiro de 2025 - Secretaria Municipal de Gestão e de Desenvolvimento de Recursos Humanos.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Eleições Suplementares do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação” – CACS FUNDEB.**

#### **EDITAL 01/2025 – CACS FUNDEB.**

No exercício das atribuições legais, o Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação” – CACS FUNDEB., Cajamar - SP, torna público o presente Edital nº 01/2025 de Eleição Suplementares para representação de segmentos, conforme dispõe o Decreto Municipal 6.811//2022 e a Lei nº 1.867/2021 e suas alterações.

#### **DA ELEIÇÃO:**

I – A eleição suplementar realizar-se-á de forma on-line, utilizando o **GOOGLE FORMS OFFICE**. Na data e horários estabelecidos neste Edital.

II – A Assembleia de Eleição será conduzida por duas comissões: COMISSÃO EXECUTORA E COMISSÃO FISCALIZADORA, sendo compostas por representantes dos vários segmentos do Conselho, e terão as atribuições de:

- Instalar a Mesa Eleitoral, divulgar o link do Google Forms Office, disponibilizar o e-mail [cacsfundebcajamar@gmail.com](mailto:cacsfundebcajamar@gmail.com), para coleta das inscrições, recursos e coleta de votos;
- Organizar, receber e apurar o resultado das eleições;
- Apresentar ao Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação” – CACS FUNDEB, as atas das eleições com o resultado do pleito;
- Fiscalizar todos os atos praticados nas eleições;

#### **DA COMPOSIÇÃO:**

III. Serão eleitos e indicados representantes, para o mandato 2025/2026, os seguintes segmentos:

#### **ELEITOS:**

- Representantes dos Pais de alunos da Educação Básica pública do Município – (02) dois membros suplentes;
- Representantes dos estudantes da Educação Básica pública do Município; (02) membros, sendo (01) um titular e (01) um suplente;
- Representantes das escolas do campo; (02) membros, sendo (01) um titular e (01) um suplente;

#### **INDICADOS**

- Representantes dos Professores do Município Educação Básica – (01) um membro suplente;
- Representante dos Servidores técnico-administrativo das escolas públicas do Município – (02) dois membros suplentes, sendo (01) um titular e (01) um suplente;
- Representante do Conselho Municipal de Educação (CME), (01) membro suplente;
- Representantes do Conselho Tutelar, (02) membros, sendo (01) um titular e (01) um suplente;

IV – O mandato dos Conselheiros será de (04) quatro anos, contados a partir de 1º de janeiro de 2023, com término em 31 de dezembro 2026.

V - Os candidatos eleitos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a quantidade de votos, serão classificados como Titulares ou Suplentes nas representações das categorias e serão convocados conforme as normas regimentais.

VI – Os candidatos indicados serão formalmente oficiados às respectivas instituições de origem, solicitando que suas nomeações sejam realizadas dentro do prazo legal estabelecido;

#### **DOS IMPEDIMENTOS:**

VII - são impedidos de integrar o Conselho:



## DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1387

Terça-feira 25 de fevereiro de 2025

Página | 5

VIII - titulares dos cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

IX - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

X - estudantes que não sejam emancipados;

XI - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos conselhos.

### **DAS INDICAÇÕES:**

XII - nos casos das representações dos órgãos municipais e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;

XIII - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;

XIV - nos casos de representantes do Conselho Tutelar, pelo Coordenador do respectivo Conselho;

XV - no caso de representante do Conselho Municipal de Educação, pelo respectivo órgão;

### **AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL A QUE SE REFERE À LEI FEDERAL**

XVI - são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei no 13.019, de 31 de julho de 2.014;

XVII - desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;

XVIII - devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

XIX - não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso;

### **DAS INSCRIÇÕES:**

XX - As inscrições serão realizadas pelo GOOGLE FORMS OFFICE, disponibilizado pelos representantes do Conselho, e deverão ser encaminhadas após seu preenchimento, ao e-mail: [cacsfundebcajamar@gmail.com](mailto:cacsfundebcajamar@gmail.com) para devida conferência e deferimento, a partir das 09h00 do dia 05/03/2025 ao dia 14/03/2025 até às 23h59min.

### **CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES:**

XXI - inscrições a partir das 09h00 do dia 05/03/2025 ao dia 14/03/2025 até as 23h59min;

XXII - análises dos registros dos candidatos, 17/03/2025;

XXIII - recursos das candidaturas indeferidas, de 18/03 à 20/03/2025;

XXIV - publicação dos candidatos aptos, 21/03/2025;

XXV - período reservado para campanha dos candidatos, 22/03 à 29/03/2025;

XXVI - data da eleição, dia 31/03/2025, das 09h00 às 17h00;

XXVII - divulgação dos resultados parciais, dia 01/04/2025, até às 18h;

XXVIII - recursos dos resultados parciais, de 02/04 à 04/04/2025;

XXIX - análises dos recursos dos resultados parciais, dia 07/04/2025;

XXX - publicação dos resultados finais, dia 08/04/2025;



## DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1387

Terça-feira 25 de fevereiro de 2025

Página | 6

XXXI - Após o encerramento do pleito a comissão do CACS FUNDEB e a Comissão Fiscalizadora fará a elaboração da Ata da Eleição que constará as ocorrências do dia, sendo assinada pelos seus componentes.

DA POSSE:

XXXII - Os representantes eleitos e indicados serão notificados para entregar a documentação necessária ao exercício da representação. Os documentos deverão ser enviados ao e-mail oficial do CACS-FUNDEB: [cacsfundebcajamar@gmail.com](mailto:cacsfundebcajamar@gmail.com);

XXXIII - Documentação a ser apresentada:

- a) Documento de Identificação com foto, com até 10 anos de emissão;
- b) Cadastro de Pessoa Física;
- c) Comprovante de residência;
- d) Portaria de Nomeação;
- e) no caso dos professores e servidores técnicos administrativos das escolas básicas públicas, comprovante de filiação entidades sindicais da respectiva categoria;
- f) no caso dos representantes de organizações da sociedade civil, devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação deste edital;
- g) nos casos dos pais de aluno, devem apresentar declaração de matrícula atualizada de seu filho;
- h) nos casos dos estudantes da Educação Básica Pública, devem apresentar declaração de matrícula atualizada;

### DISPOSIÇÕES FINAIS:

XXXIV – Após a finalização dos tramites de eleição, e a devida publicação do Decreto de nomeação por parte do Chefe do Executivo, o presidente realizará convocação para posse dos novos membros eleitos.

XXXV - todos os recursos deverão ser enviados ao e-mail [cacsfundebcajamar@gmail.com](mailto:cacsfundebcajamar@gmail.com),

XXXVI – As respostas dos recursos e as publicações de resultados, serão publicadas no site: [www.cajamar.sp.gov.br](http://www.cajamar.sp.gov.br), link secretarias – educação – menu Conselho Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação” – CACS FUNDEB., Cajamar – SP.

XXXVII - Em caso de empate, o critério para proclamação do conselheiro eleito será aquele (a) com maior idade.

XXXVIII - Os casos omissos neste Edital serão decididos pela comissão do CACS FUNDEB e pela comissão FISCALIZADORA; Cajamar, 25 de fevereiro de 2025.

Marcos Fernandes da Cruz

Presidente do CACS FUNDEB

### CONSELHOS MUNICIPAIS

#### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -CMDCA

#### CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

De acordo com o art. 8º, inciso I, do Regimento Interno do CMDCA, a Sra. Presidente convoca os Conselheiros para reunião ORDINÁRIA que realizar-se-á no dia **26/02/2025 (4ªfeira)**, na Sala de Reuniões no Centro de Referência Especializada da Assistência Social – CREAS, (localizada